



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUSA 210  
CNPJ: 83. 102. 392/0001-27

### LEI MUNICIPAL N.º 2.071 DE 13 DE JULHO DE 2011.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MAJOR VIEIRA, CONFORME ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.062/2011 PARA TRN INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Major Vieira autorizado a título de incentivo econômico, realizar o pagamento do aluguel da área de 572m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e dois metros quadrados) de um barracão, de propriedade do Sr. Narciso Woichikosky, imóvel este matriculado sob o n.º 3.092 no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Canoinhas, localizado na estrada de acesso ao município de Major Vieira.

**Parágrafo único** – O incentivo previsto neste artigo está amparado pelo art. 43 da Lei Municipal n.º 2.062 de 06 de junho de 2011.

**Art. 2º** - O prazo de locação do imóvel é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - O valor do aluguel é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Parágrafo único** – Os encargos como pagamento de água, luz e telefone serão por conta da empresa beneficiária.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para os Exercícios de 2011 e 2012.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

**ISRAEL KIEM**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Se. De Administração e Planejamento e  
Mural Público do Município 13/07/2011

**ANDERSON B. DO ROSÁRIO**  
**Sec. Municipal de Administração**